



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concede férias prêmio ao servidor conforme especifica;

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 158, II e 76, II, "e" da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 49, do Estatuto do Magistério Público e os arts. 127 e 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, a partir desta data, Licença- prêmio de 02 (dois) meses, a que tem direito ao servidor **VINÍCIO CESAR FERREIRA**, Mat. E-0177, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de Médico..

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/04/2017.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERANRDO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concede férias prêmio ao servidor conforme especifica;

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 158, II e 76, II, "e" da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 49, do Estatuto do Magistério Público e os arts. 127 e 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, a partir desta data, Licença- prêmio de 02 (dois) meses, a que tem direito ao servidor **VINÍCIO CESAR FERREIRA**, Mat. E-0177, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de Médico..

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/04/2017.

PATRICA SANTOS DE ALMEIDA BERANRDO

Prefeita Municipal